



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 258/2023 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 320/2022.

De iniciativa do Vereador André Santos (REP), o projeto de lei nº 320/2022 propõe que se altere a Lei nº 14.441, de 20 de junho de 2007, para dispor sobre a garantia da acessibilidade comunicativa à mulher com deficiência auditiva e/ou visual vítima de violência doméstica e familiar. Entre outras definições, o texto refere que acessibilidade comunicativa se constitui na “possibilidade e condição de alcance para utilização dos serviços de proteção e enfrentamento à violência doméstica e familiar por meio da comunicação, o que abrange a Língua Brasileira de Sinais, a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e o meios de voz digitalizados, os meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações”.

Na justificativa, o proponente enumera leis municipais cujo escopo é a prestação de apoio a pessoas com deficiência e destacou que a melhor alternativa para o objetivo da presente proposta é a alteração da Lei nº 14.441, de 20 de junho de 2007, que dispõe sobre a criação da Central de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais - Libras e Guias-Intérpretes para Surdocegos, no âmbito do Município de São Paulo.

O diploma legal que se pretende alterar, Lei Municipal 14.441, de 20 de julho de 2007, que criou a Central de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais – Libras e Guias Intérpretes para surdocegos, vinculada à Secretaria Especial da Pessoa com Deficiência – SMPED, prevê a possibilidade do uso de tecnologia para transferência de imagem imediata para as recepções das repartições públicas municipais, com o objetivo de facilitar e agilizar a comunicação com as pessoas com deficiência auditiva através da Libras por vídeo instantâneo entre os intérpretes da Central e estas pessoas. Mas prevê também o atendimento presencial com intérpretes de Libras e guias intérpretes, através de prévio agendamento, nos serviços das repartições públicas municipais, para auxiliar na comunicação dos deficientes auditivos e surdocegos, com o objetivo de que possam receber uma adequada prestação do serviço público municipal.

A Lei Municipal nº 17.754, de 24 de janeiro de 2022, aprovada nesta Câmara Municipal em 16 de dezembro de 2021, assegura às pessoas com deficiência auditiva ou surdas, que estejam gestantes ou sejam vítimas de violência doméstica ou sexual, o direito a acompanhante ou atendente pessoal, bem como estabelece a obrigatoriedade das instituições de saúde localizadas no âmbito do Município de São Paulo disponibilizarem os meios adequados para a garantia do acesso à informação durante o atendimento.

Na página eletrônica da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED, consta o serviço Central de Intermediação em Libras. O serviço foi concebido para oferecer a mediação na comunicação da população surda com os profissionais que atendem a população nas diferentes áreas dos serviços públicos municipais. Informa-se que estão disponíveis os seguintes serviços: “orientações do COVID-19, (...), emergências (Polícia 190, SAMU 192, Bombeiros 193), segurança (Delegacia de Polícia da Pessoa com Deficiência, Central de Atendimento a Mulher 180, Disque Denúncia, Disque 100 Direitos Humanos, Serviços (SP156, Procon e INSS)”.

(https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/pessoa_com_deficiencia/central_de_libras/index.php?p=203752, consultada em 28/09/2022).

O site da SMPED informa que, de acordo com o Censo 2010 do IBGE, a cidade de São Paulo possui 810.080 pessoas com deficiência, sendo 345.478 com deficiência visual e 120.660 com deficiência física, sendo as demais com deficiência motora ou mental/intelectual.

(https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/pessoa_com_deficiencia/cadastro_inclusao/dados_censoibge/index.php, consultada em 28/09/2022)

O projeto recebeu parecer pela legalidade, da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Administração Pública, tendo em vista que a propositura pretende aprimorar o apoio a pessoas com deficiência, reconhece seu interesse público e por isso apresenta parecer favorável ao projeto de lei.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência entende a relevância e a urgência em se ampliar a acessibilidade comunicativa nas situações abarcadas pela propositura, e por isso ressalta que o projeto em tela é oportuno e meritório, favorável, portanto, é o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 29.03.2023.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ver. ELI CORRÊA (UNIÃO)

Ver. ELY TERUEL (PODE)

Ver. JANAÍNA LIMA (MDB)

Ver. JUSSARA BASSO (PSOL)

Ver. BETO DO SOCIAL (PSDB)

Ver. JOÃO ANANIAS (PT)

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

Ver. ANDRÉ SANTOS (REPUBLICANOS)

Ver. HÉLIO RODRIGUES (PT)

Ver. BOMBEIRO MAJOR PALUMBRO (PP)

Ver. LUANA ALVES (PSOL)

Ver. MANOEL DEL RIO (PT)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. CRIS MONTEIRO (NOVO)

Ver. ISAC FELIX (PL)

Ver. PAULO FRANGE (PTB)

Ver. ROBERTO TRIPOLI (PV)

Ver. RUTE COSTA (PSDB)

Ver. DR. SIDNEY CRUZ (SOLIDARIEDADE)

Este texto não substitui os publicados no Diário Oficial da Cidade em 03/04/2023, p. 233, e em 11/04/2023, p. 250.

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.